

SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE

Estudo Técnico Preliminar 55/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 59800.001299/2025-11

2. Introdução

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na **NOTA TÉCNICA Nº 636/2025/CONTAB/CGOPC/DA/SUDECO** (SEI 0455415), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. A Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, juntamente com a Minuta AGU, estabelecem que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter ao menos os seguintes elementos:

- 1) descrição da necessidade da contratação;
- 2) descrição da solução como um todo;
- 3) estimativas das quantidades para a contratação;
- 4) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais;
- 5) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; e
- 6) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2.3. O inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 dispõe que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Nesse sentido, considerando tratar-se de contratação de serviços, cujo o valor previsto é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a elaboração do referido documento é facultada. Contudo, a fim de corroborar com os artefatos exigidos no processo de licitação, cuja modalidade é por inexigibilidade de licitação, vislumbra-se a necessidade da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Contador	Carlos André do Carmo Silveira

4. Descrição da necessidade

4.1. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, tem por objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Todas as participações em programa de treinamento regularmente instituído devem constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP). Os critérios e procedimentos a serem seguidos foram detalhados na Instrução Normativa SGP ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, atualizada recentemente pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 69, de 13 de julho de 2021.

4.3. Importa destacar que ambos os normativos possuem caráter informativo, consultivo, estratégico e indutor do desenvolvimento institucional da força de trabalho da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

4.4. Considerando o Objetivo Estratégico - Fortalecer a gestão institucional e tecnológica da Autarquia, com vistas a aprimorar a governança corporativa, do Planejamento Estratégico SUDECO para o quinquênio 2023-2027, a SUDECO se compromete a trabalhar também no sentido de fornecer o conhecimento e condições de trabalho essenciais ao desenvolvimento profissional e pessoal de seus servidores, oferecendo-lhes capacitação e infraestrutura de trabalho necessárias ao seu crescimento e propiciando-lhes um ambiente agradável e colaborativo.

4.5. O primeiro passo para o sucesso de uma contratação pública é o seu adequado planejamento, o que compreende a elaboração do estudo técnico preliminar e das etapas subsequentes, até o desenvolvimento do termo de referência ou projeto básico. Nesse sentido, compreender os impactos da Lei nº 14.133, de 2021, da IN SEGES nº 58, de 2022 e demais normativos que regem a matéria, é fundamental para o bom desempenho das contratações no âmbito da Administração Pública.

4.6. A ação de desenvolvimento denominada Conformidade Contábil na Administração Pública. Conformidade Contábil no SIAFIWEB, modalidade online/ao vivo nos dias 01 a 04/12/2025 das 8:30 a 12:30, totalizando a carga horária de 16 horas, a ser realizado pela Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento., para de 01 (um) servidor Carlos André do Carmo Silveira (Contador), que atua diretamente com ações referentes à temática apresentada e necessita de constante atualização para fazer frente às necessidades e exigências dos cargos que ocupam e das atividades que executam, conforme justificativas da área solicitante: **NOTA TÉCNICA Nº 636/2025/CONTAB/CGOPC/DA/SUDECO** (SEI 0455415).

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Consideradas as necessidades da entidade visando o aprimoramento das ações que envolvem processos de Governança e Inovação a solução identificada é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de uma instituição especializada de serviço técnico profissional para a realização de treinamento e capacitação dos servidores, a fim de permitir uma visão sistêmica acerca da temática proposta.

5.2. Mesmo com a possibilidade de haver oferta no mercado de cursos relacionada à temática acima identificada, para se atender aos requisitos técnicos necessários ao atendimento das exigências da área requisitante da SUDECO, busca-se a contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação especializado, de natureza predominantemente intelectual, o que inviabiliza a possibilidade de competição entre licitantes, sendo, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, uma das possibilidades à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5.3. A ação de desenvolvimento denominada **Conformidade Contábil na Administração Pública. Conformidade Contábil no SIAFIWEB**”, ofertada pelo Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento, a capacitação em tela decorre da necessidade de capacitação para aprimoramento do conhecimento e da qualidade técnica bem como dar maior efetividade no desempenho das atividades dos servidores.

A necessidade da capacitação se deve, principalmente, ao fato de que alterações recentes na legislação e na jurisprudência - tanto do TCU quando do STF - bem como, novos regramentos que contemplam questões que impactam diretamente nas rotinas de trabalho da COPREST, tais como:

novas metologias na aferição da execução física que impactam diretamente na execução financeira;

novos critérios para análise informatizada;

mudanças na documentação exigível para análise de prestação de contas;

novas regras para instauração de TCE;

novas regras para inscrição em CADIN e

novas regras prescricionais, entre outros,

A Coordenação de Prestação de Contas-COPREST, exerce papel fundamental na análise de processos de prestação de contas de convênios, sendo necessário que seus conhecimentos estejam atualizados e consoantes com as legislações aplicáveis, uma vez que lacunas geradas por má interpretações e equívocos, impactam o desempenho de suas funções, podendo gerar prejuízos à Autarquia e responsabilização dos seus agentes.

Com o intuito de obter maior profundidade de conteúdo, cobertura mais abrangente e detalhada dos tópicos e interação entre instrutores e demais participantes com vivências semelhantes - Possibilidade de *feedback* imediato e personalizado -, ponderou-se por um curso na **modalidade** online/ao vivo.

Diante do exposto, verifica-se que a Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento oferece um programa de cursos com voucher para certificação. na modalidade de aulas online/ao vivo, juntamente com a realização do exame, propondo horários e custo /benefícios mais vantajosos, além dos diferenciais a seguir:

- A seguir, destacam-se cursos:

- **MÓDULO I - Conformidade Contábil:**

Base legal; 2. Base administrativa; 3. Definições; 4. Conceitos (Relevância, Materialidade, Restrição Contábil, Inconsistência Relevante, Controle Interno);

MÓDULO XIII - Conceitos:

Conceito do Encerramento do Exercício; 2. Norma de Encerramento do Exercício; 3. Prazos para os processos do Encerramento; 4. Transações no SIAFI para acompanhamento do Encerramento.

MÓDULO XII - Macrofunções de Apoio - Manual SIAFI:

Macrofunção: 02.03.15 Conformidade Contábil; 2. Macrofunção: 02.03.14 Conformidade de Registro de Gestão; 3. Macrofunção: 02.10.03 Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis; 4. Macrofunção: 02.10.06 Manual de Regularizações Contábeis; 5. Macrofunção: 02.03.17 Restos A Pagar; 6. Macrofunção: 02.03.18 Encerramento do Exercício;

MÓDULO XI - Indicadores Contábeis de Conta e de Eventos:

Transação: >CONINDCONT Consulta Indicadores Contábeis;

MÓDULO X - Saldo Invertido:

Transação: >Balancete; 2. Transação: >CONRAZAO;

MÓDULO IX - Rol de Responsáveis:

Transação: >ATUUG – Atualiza UG; 2. Transação: >ATUAGENTE – Atualiza Agente Responsável;

MÓDULO VIII - Tabela de UG e Órgão:

Transação: >CONUG – Consulta Unidade Gestora; 2. Transação: >CONORGAO – Consulta Órgão e de Órgão Superior;

MÓDULO VII - Competências das Setoriais/Seccionais de Contabilidade:

Setoriais de UG, de Órgão e Órgão Superior;

MÓDULO VI - Conformidade Contábil do Balanço - Geral da União:

Responsabilidade pelo Registro; 2. Responsabilidade pela Informação Contábil;

MÓDULO III - Responsabilidade pela Informação Contábil: 1. Profissional Em Contabilidade;

MÓDULO IV - Unidade Gestora Executora

MÓDULO V - Procedimentos para Registro da Conformidade Contábil:

Ausência ou incidência de ocorrências contábeis; 2. Classificação das ocorrências contábeis; 3. Instrumentos para o levantamento das ocorrências contábeis: a) Setor/Setorial de Contabilidade de UG b) Transações no SIAFI e no NOVO SIAFI, c) SIAFIWEB – CONDESAUD; CONDECOM; CONREDES; INCREDES, d) SIAFI Operacional > Balancete, d) Setorial /Seccional de Contabilidade de Órgão, e) Setorial de Contabilidade de Órgão Superior;

MÓDULO II - Setorial de Contabilidade:

Setorial Contábil de Órgão; 2. Setorial Contábil de Órgão Superior; 3. Seccional De Contabilidade;

5.4. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade da realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras e serviços ou realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Sobre o assunto, a Lei nº 14.133, de 2021 em seu artigo 74, inciso III, alínea "f" dispõe o seguinte:

"Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...];

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

5.5. Nesse sentido, a contratação tem fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, por inexigibilidade de licitação, levando em consideração se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fornecido por empresa com notória especialização.

5.6. De acordo com a proposta comercial (SEI 0455809). A ação de desenvolvimento denominada "Conformidade Contábil na Administração Pública. Conformidade Contábil no SIAFIWEB" modalidade online/ao vivo nos dias 01 a 04/12/2025 das 8:30 a 12:30, totalizando a carga horária de 16 horas, a ser realizado pela Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento., para de 01 (um) servidor Carlos André do Carmo Silveira (Contador), que atuam diretamente

com ações referentes à temática apresentada e necessita de constante atualização para fazer frente às necessidades e exigências dos cargos que ocupam e das atividades que executam, conforme justificativas da área solicitante: **NOTA TÉCNICA N° 636/2025/CONTAB/CGOPC/DA/SUDECO** (SEI 0455415).

5.7. Sendo assim, conforme a Proposta da Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento (SEI 0455809) demanda do setor requisitante **NOTA TÉCNICA N° 636/2025/CONTAB/CGOPC/DA/SUDECO** (SEI 0455415), o custo unitário da ação de desenvolvimento requerida é de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais), e o custo total da capacitação considerando a participação de 01 servidor é de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais), conforme justificativas da área solicitante.

5.8 Destarte, verifica-se que o valor unitário proposto pela Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais), por participante encontra-se na média da Pesquisa de Preço realizada, tendo em vista as peculiaridades do curso apresentado, uma vez que se trata de um curso exclusivo e, conforme exposto pela unidade demandante, trata-se de um curso on-line e ao vivo e ainda contempla treinamento e certificação, segundo **NOTA TÉCNICA N° 636/2025/CONTAB/CGOPC/DA/SUDECO** (SEI 0455415). Portanto, considerando o valor total das inscrições mencionadas é de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais), e está, por conseguinte, condizente com os preços praticados no mercado.

5.9 Desta forma, a escolha do prestador do serviço, Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento, **CNPJ:21.000.322/0001-00**, foi feita com base no princípio da economicidade, na exigência de racionalização e efetividade dos gastos com ações de desenvolvimento, assim como o objeto de aperfeiçoamento dos servidores, sanando a carência da instituição.

5.10. A temática do curso tem aderência com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas para a administração pública federal direta estabelecida pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, atualizada com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 69, de 13 de julho de 2021, constando no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do SUDECO para o ano de 2025 e, também, no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP).

5.11. Assim, confirma-se que trata-se de uma empresa com serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com experiência em ações de treinamento e desenvolvimento e capacitação técnica comprovada, considerando que o elemento humano é preponderante no resultado da execução e que a atuação personalíssima dos docentes é que permite a execução do serviço, sendo plenamente cabível a contratação por inexigibilidade, por estar previsto na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Trata o presente Estudo Técnico Preliminar sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.2. Sendo assim, o levantamento de mercado teve como finalidade subsidiar a formação do valor estimado para a presente contratação a fim de atender ao disposto na Instrução Normativa nº 73/2020-SGD, que estabelece os procedimentos a serem observados para a realização de pesquisa de preços no planejamento de futuras contratações. Assim, foram realizadas pesquisas de acordo com as orientações previstas no art. 5º da IN nº 73/20, senão vejamos:

Instrução Normativa nº 73/2020-SGD

(...)

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/panneldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

Painel de Preços:

6.3 No que se refere à utilização do Painel de Preços (art. 5º, I, IN nº 73/2020), disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, em 10 de novembro de 2025, às 09h22, foram consultadas contratações com características similares, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (SEI 0455674), relacionadas à aquisição pretendida no presente processo, conforme dispõem as pesquisas (0455687 e 0455688).

Contudo, cabe informar que a referida pesquisa **não foi exitosa**, uma vez que não foi possível pormenorizar e comparar a ação de desenvolvimento proposta — "(Conformidade Contábil na Administração Pública. Conformidade Contábil no SIAFIWEB A partir de janeiro de 2024 e a Análise de Balancete (SIAFI Operacional)". — com as registradas no Painel de Preços. Isso ocorreu em razão das especificidades do objeto, que possui carga horária de 16 horas e conteúdos multidisciplinares envolvendo informação e segurança. O curso contempla, entre outros aspectos:

- **MÓDULO I - Conformidade Contábil:**

Base legal; 2. Base administrativa; 3. Definições; 4. Conceitos (Relevância, Materialidade, Restrição Contábil, Inconsistência Relevante, Controle Interno);

MÓDULO XIII - Conceitos:

Conceito do Encerramento do Exercício; 2. Norma de Encerramento do Exercício; 3. Prazos para os processos do Encerramento; 4. Transações no SIAFI para acompanhamento do Encerramento.

MÓDULO XII - Macrofunções de Apoio - Manual SIAFI:

Macrofunção: 02.03.15 Conformidade Contábil; 2. Macrofunção: 02.03.14 Conformidade de Registro de Gestão; 3. Macrofunção: 02.10.03 Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis; 4. Macrofunção: 02.10.06 Manual de Regularizações Contábeis; 5. Macrofunção: 02.03.17 Restos A Pagar; 6. Macrofunção: 02.03.18 Encerramento do Exercício;

MÓDULO XI - Indicadores Contábeis de Conta e de Eventos:

Transação: >CONINDCONT Consulta Indicadores Contábeis;

MÓDULO X - Saldo Invertido:

Transação: >Balancete; 2. Transação: >CONRAZAO;

MÓDULO IX - Rol de Responsáveis:

Transação: >ATUUG – Atualiza UG; 2. Transação: >ATUAGENTE – Atualiza Agente Responsável;

MÓDULO VIII - Tabela de UG e Órgão:

Transação: >CONUG – Consulta Unidade Gestora; 2. Transação: >CONORGAO – Consulta Órgão e de Órgão Superior;

MÓDULO VII - Competências das Setoriais/Seccionais de Contabilidade:

Setoriais de UG, de Órgão e Órgão Superior;

MÓDULO VI - Conformidade Contábil do Balanço - Geral da União:

Responsabilidade pelo Registro; 2. Responsabilidade pela Informação Contábil;

MÓDULO III - Responsabilidade pela Informação Contábil: 1. Profissional Em Contabilidade;

MÓDULO IV - Unidade Gestora Executora

MÓDULO V - Procedimentos para Registro da Conformidade Contábil:

Ausência ou incidência de ocorrências contábeis; 2. Classificação das ocorrências contábeis; 3. Instrumentos para o levantamento das ocorrências contábeis: a) Setor/Setorial de Contabilidade de UG b) Transações no SIAFI e no NOVO SIAFI, c) SIAFIWEB – CONDESAUD; CONDECOM; CONRELDDES; INCRELDDES, d) SIAFI Operacional > Balancete, d) Setorial /Seccional de Contabilidade de Órgão, e) Setorial de Contabilidade de Órgão Superior;

MÓDULO II - Setorial de Contabilidade:

Setorial Contábil de Órgão; 2. Setorial Contábil de Órgão Superior; 3. Seccional De Contabilidade;

Diante do exposto, e em observância ao disposto no **art. 5º da IN nº 73/2020**, foi priorizado o inciso II.

Aquisições e contratações similares de outros Entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

Em observância ao parâmetro do art. 5º, II, da IN nº 73/20, foi utilizada a visita a sítios eletrônicos de órgãos e entidades da Administração Pública (SEI 0447533 e 0447541), a fim de verificar contratações semelhantes ao objeto proposto pela **Escola Superior de Redes**, conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2

Realização do curso/evento "Conformidade Contábil na Administração Pública. Conformidade Contábil no SIAFIWEB"		
Órgãos - Notas de Empenho - 2024/2025	Preço Unitário	Média por participante
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (0455689)	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:

6.5 Em relação ao parâmetro do inciso III, do art. 5º, IN nº 73/20 (pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos), conforme § 1º Art. 5 da Instrução Normativa nº 65/21-SEGES /ME, informa-se que foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

6.6 Em relação ao parâmetro do inciso IV, art. 5º, IN nº 73/20 (pesquisa com fornecedores), conforme § 1º Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/21-SEGES /ME, ressalta-se que foram elencados os índices estabelecidos nos incisos I e II.

6.7 A partir dos dados obtidos no parágrafo 2 pode-se estimar o preço do objeto, conforme art. 6º da

IN SEGES/ME nº 73/2020:

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

(...)

6.8 Inicialmente deve-se verificar, dos dados coletados, aqueles que são considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, a fim de não prejudicar o cálculo do preço estimado, que foi o caso do objeto apresentado no Pannel de Preços (art. 5º, I, IN nº 73/20), que não foi exitosa e, por

isso, não foi considerada na análise do valor de referência de contratação. Logo, na análise das contratações similares com outros entes (art. 5º, II, da IN nº 73/20), constatou-se que os dados coletados é similar ao objeto pretendido pela SUDECO e, a partir disso, permitiu-se fazer uma análise objetiva dos valores coletados.

6.9 A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão nº 492/2012 – Plenário, que diz: “(...) a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração do orçamento de uma licitação é matéria que se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração” (...). Sendo assim, a metodologia empregada na presente análise foi a média entre os preços dos dados coletados. A escolha se justifica porque após a apuração da cesta de preços, observou-se que a variação entre os preços obtidos é baixa e portanto é recomendável utilizar a média.

6.10 No tocante às contratações similares com outros órgãos e entidades da administração pública, (art. 5º, II, da IN nº 73/20), único parâmetro possível a ser utilizado nesta Pesquisa, chegou-se à média de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais). Ao analisar o valor obtido, chegou-se à **média geral da contratação por participante de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais)**. Sendo assim, conforme a Proposta da Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento (SEI 0455809) demanda do setor requisitante **NOTA TÉCNICA Nº 636/2025/CONTAB/CGOPC/DA/SUDECO** (SEI 0455415), o custo unitário da ação de desenvolvimento requerida é de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais), e o custo total da capacitação considerando a participação de 01 servidor, é de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais).

6.11 Sendo assim, conforme a Proposta da **Escola Superior de Redes** (SEI 0446135) demanda do setor requisitante **Nota Técnica nº 291/2025/CTIC /CGLOG/DA/sudeco** (SEI 0435166), o custo unitário da ação de desenvolvimento requerida é de **R\$ 1.280,00 (Novecentos e sessenta reais)**, e o custo total da capacitação considerando a participação de 05 servidores, é de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

6.12 Destarte, verifica-se que o valor unitário Proposta da Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento (SEI 0455809), por participante encontra-se na média da Pesquisa de Preço realizada, tendo em vista as peculiaridades do curso apresentado, uma vez que se trata de um curso exclusivo e, conforme exposto pela unidade demandante, trata-se de um curso on-line e ao vivo e ainda contempla treinamento e certificação, segundo **NOTA TÉCNICA Nº 636/2025 /CONTAB/CGOPC/DA/SUDECO** (SEI 0455415). Portanto, considerando o valor total da inscrição mencionadas é de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais), e está, por conseguinte, condizente com os preços praticados no mercado.

6.13 Desta forma, a escolha do prestador do serviço, Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento, **CNPJ:21.000.322/0001-00.**, foi feita com base no princípio da economicidade, na exigência de racionalização e efetividade dos gastos com ações de desenvolvimento, assim como o objeto de aperfeiçoamento dos servidores, sanando a carência da instituição.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Trata o presente instrumento sobre a intenção de participação do servidor Carlos André do Carmo Silveira (Contador), que atuam diretamente com ações referentes à temática apresentada e necessita de constante atualização para fazer frente às necessidades e exigência do cargo que ocupa e da atividade que executa, conforme justificativas da área solicitante: **NOTA TÉCNICA Nº 636/2025/CONTAB/CGOPC/DA/SUDECO** (SEI 0455415), na ação de desenvolvimento denominada "Conformidade Contábil no SIAFIWEB" modalidade online/ao vivo nos dias 01 a 04/12/2025 das 8:30 a 12:30, totalizando a carga horária de 16 horas, a ser realizado pela Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo solicitado para atendimento da demanda é a contratação de 1 (uma) empresa executante para capacitação de 1 **(um) servidor da SUDECO**, conforme proposta comercial da empresa EPriori - Treinamento e Aperfeiçoamento (SEI 0455809).

8.2. O registro com o nome dos servidores indicados para a capacitação consta no Termo de Compromisso anexado aos autos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.197,00

9.1. Conforme a Proposta "**Conformidade Contábil na Administração Pública. Conformidade Contábil no SIAFIWEB**", para 1 servidor participante, o custo total da ação de desenvolvimento requerida ficou em **aproximadamente de R\$ 2.197,00** (dois mil cento e noventa e sete reais), levando-se em conta quatro inscrições, e encontra-se na média da Pesquisa de Preço realizada, **média geral da contratação por participante de R\$ 2.197,00** (dois mil cento e noventa e sete reais), e está, por conseguinte, condizente com os preços praticados no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, atender-se-á ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desde que não represente perda de economia de escala.

10.2. Portanto, considerando a indivisibilidade do curso, informa-se que o pagamento do objeto se dará em uma única parcela, após a respectiva emissão de Termo de Ateste pela área requisitante.

10.3. Importa registrar que a contratação de única empresa para a execução do objeto pretendido resulta em menor ônus à Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A equipe de contratação declara que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 O objeto da contratação pretendida encontra-se em harmonia com o Planejamento Estratégico SUDECO 2023-2027, já que se enquadra no objetivo estratégico: "Aprimorar a governança de tecnologia do órgão, atendendo aos normativos legais e de conformidades com auditorias, fortalecendo a gestão de TIC". A presente contratação também encontra-se inserida tanto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025 como no Plano Anual de Contratações de 2025.

12.2 A SUDECO se compromete a trabalhar também no sentido de fornecer o conhecimento e condições de trabalho essenciais ao desenvolvimento profissional e pessoal de seus servidores, oferecendo-lhes capacitação e infraestrutura de trabalho necessárias ao seu crescimento e propiciando-lhes um ambiente agradável e colaborativo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Cabe ressaltar que os servidores que necessitam de capacitação, exercem atividades inerentes à temática da ação de desenvolvimento, assim sendo, a participação deles em curso de capacitação deve-se à necessidade de desenvolvimento nos assuntos referentes às ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP e visa ampará-los ante aos órgãos de controle.

13.2 Desse modo, a presente contratação possibilitará aos servidores aprimorarem suas habilidades, além de torná-los cada vez mais qualificados e aptos a enfrentarem os desafios com os quais a Superintendência se depara constantemente no cumprimento da sua missão institucional.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

15.2 As características dos serviços pretendidos não têm grande impacto ambiental, pois em sua maioria são de caráter intelectual. Quanto aos materiais a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA DE OLINDA MASSON DOS REIS

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas COGEP/DA/SUDECO



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 09:22:05.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Todas as condições propostas neste ETP Digital, fundamentadas na necessidade desta Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, encontram soluções similares em diversas contratações de órgãos e entidades públicas.